

O QUE FAZER APÓS O PERSE?

Confira comentários a respeito do
fim e próximos passos tributários
após o fim do PERSE

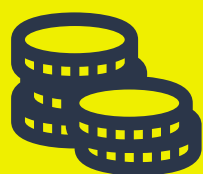


QUANDO SE ENCERRA PERSE?



A Receita Federal do Brasil declarou o fim do benefício no dia **1º de abril de 2025.**

A informação a respeito do fim do PERSE veio através do Ato Declaratório Executivo RFB nº 2/2025.



Os resultados e receitas de abril já estão sujeitos ao recolhimento normal de PIS/COFINS e IRPJ/CSLL



ESTAVA NO PERSE E ACABOU, O QUE FAZER AGORA?



1. MEDIDAS JUDICIAIS CABÍVEIS



Já tramitam perante o Poder Judiciário diversas ações ajuizadas por empresas que buscam a continuidade da vigência do PERSE.

Em sede de **Mandado de Segurança**, algumas decisões liminares **têm sido favoráveis**, além de sentenças que reconheceram o direito à manutenção dos benefícios previstos.



AS DECISÕES VÊM SENDO FAVORÁVEIS AO CONTRIBUINTE

Nos autos do Processo nº 5009864-14.2025.4.03.6100, a Juíza do TRF3, por meio de decisão liminar, prorrogou os efeitos do PERSE até 2027.

“Assim, em se tratando de isenção condicionada, e com prazo certo, o benefício não poderia ser livremente revogado, sob pena de violação do art. 178, CTN” – **trecho extraído da decisão**

No Processo nº 1027337-87.2025.4.01.3400, o Juiz do TRF1, ao conceder a liminar, entendeu que o **“fim do PERSE” não** observou aos princípios constitucionais de anterioridade e à garantia legal do benefício.

“A cessação abrupta do benefício fiscal implica ônus financeiro imediato e desproporcional às empresas representadas, muitas das quais ainda em recuperação dos efeitos da pandemia”
– **trecho extraído da decisão**



TAMBÉM EXISTEM DIVERSOS PLANEJAMENTOS TRIBUTÁRIOS POSSÍVEIS



2. ENQUADRAMENTO MAIS BENÉFICO: ESTUDE E ESCOLHA O MELHOR ENQUADRAMENTO NO LUCRO REAL X LUCRO PRESUMIDO X SIMPLES NACIONAL

Simples Nacional

- Aplicável apenas a pequenas e médias empresas com faturamento até 4,8MM
- Alíquota reduzida de 6% a 33%

Lucro Presumido

- Geralmente, melhor opção para prestadores de serviços.
- Alíquota efetiva de 12,33% a 19,53%
- Melhor para empresas com grandes margens de lucro.

Lucro Real

- Bom para negócios com baixa margem de lucro, ou com prejuízo operacional.
- Possibilidade de reduzir da base tributável despesas e custos, diminuindo a carga tributária



NO LUCRO REAL...

3. A “LEI DO BEM”

- A **lei nº 11.196/2005** concede incentivos fiscais a empresas no Lucro Real que investem em **inovação tecnológica**, permitindo **deduções extraordinárias no IRPJ e CSLL**.
- **Nem toda tecnologia é eletrônica** - despesas com desenvolvimento de marca, novos métodos de trabalho e informática podem se enquadrar na lei do bem. As opções são amplas e variadas, vale a pena conhecer.

4. CRÉDITOS DE PIS/COFINS E DEDUÇÕES DO IRPJ/CSLL

- Empresas no Lucro Real podem se beneficiar de **créditos de PIS e COFINS** sobre despesas específicas, além da possibilidade de **deduções** de despesas da base de cálculo do **IRPJ e da CSLL**, mecanismos que **reduzem a carga tributária** e aumentam a competitividade.
- Muitas despesas operacionais podem gerar créditos e deduções, sendo importante avaliar caso-a-caso.





Rua Funchal, 203
4º andar | Vila Olímpia
São Paulo | Brasil | 04551-060
npadv.com.br

